



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

Página1

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA: 218/2025

EMENTA	ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 2.875, DE 10 DE ABRIL DE 2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTORIA	EXECUTIVO

AUTUAÇÃO

15 de julho de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

Página 2

MENSAGEM DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

Tangará da Serra/MT, 15 de julho de 2025.

Excelentíssimo Senhor
EDMILSON PORFIRIO
Vereador
Presidente da Câmara Municipal
Tangará da Serra/MT

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Com os nossos cordiais cumprimentos, submetemos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que altera dispositivos da Lei nº 2.875, de 10 de abril de 2008, com o objetivo de ampliar vagas em cargo efetivo na estrutura da Administração Pública Municipal, em especial nas áreas de Planejamento Urbano e Inovação.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade ampliar em 01 vaga do cargo de Técnico em Topografia, constante no quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal de Tangará da Serra-MT, tendo em vista a crescente demanda por serviços técnicos especializados relacionados à elaboração de projetos, georreferenciamento, regularização fundiária, planejamento urbano e infraestrutura.

Atualmente, o Departamento de Gestão de Geotecnologias e Estudos Estratégicos vinculado a SEPLAN, possui um número insuficiente de profissionais, (apenas dois servidores) para o desenvolvimento das atividades cotidianas, face a grande demanda por desmembramentos, desapropriações, levantamentos topográficos, georreferenciamento, apoio à regularização fundiária, mapeamento urbano e atualização da base cartográfica municipal. Situação que tem ocasionado atrasos e sobrecarga de trabalho nas atividades técnicas que dependem de medições topográficas precisas, levantamentos planialtimétricos, bem como na elaboração de mapas e plantas técnicas exigidas nos processos de licenciamento, fiscalização, obras públicas e ações vinculadas ao desenvolvimento urbano do município.

A ampliação da vaga possibilitará a convocação de mais um candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2024, que garantirá maior celeridade e eficiência nos serviços prestados pela administração municipal, além de atender a exigências legais e normativas que demandam acompanhamento técnico especializado por profissional habilitado na área de topografia.

Diante do exposto, considerando o relevante interesse público da medida, solicito a aprovação do presente Projeto de Lei, em regime de **URGÊNCIA ESPECIAL**, em razão da proximidade da convocação dos aprovados no Concurso Público nº 001/2024 e pelo relevante interesse público da proposta.

Respeitosamente,

VANDER ALBERTO MASSON
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

Página 3

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º _____, DE 15 DE JULHO DE 2025

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI N.º 2.875, DE 10 DE ABRIL DE 2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL decreta:

Art. 1º Fica ampliada a seguinte vaga na Lei n.º 2.875, de 10 de abril de 2008, alterada pela Lei n.º 6.585, de 28 de agosto de 2024:

I – 01 (uma) vaga de Técnico em Topografia – Grupo Ocupacional III.

Art. 2º O Anexo I-C da Lei n.º 2.875, de 10 de abril de 2008, alterados pela Lei n.º 6.585, de 28 de agosto de 2024, passam a vigorar com as seguintes alterações:

ANEXO I – C					
GRUPO OCUPACIONAL III – ENSINO MÉDIO COMPLETO – R\$ 2.131,37					
GRUPO	CARGO EFETIVO	Número Vagas	CH/ Semanais	Requisitos/Possuir	VENCTO BASE
OCUPACIONAL III Ensino Médio Completo	Técnico em Topografia	04	40 h	I - a nacionalidade brasileira ou naturalizada; II - o gozo dos direitos políticos; III - a quitação com as obrigações militares e eleitorais; IV - o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo Ensino Médio Completo; V - a idade mínima de dezoito anos; VI - aptidão física e mental. VII - Curso de Informática Básica; VIII - Certificado do Curso Técnico; IX - Registro no Conselho Regional de Classe, se exigido para o exercício da profissão.	R\$ 2.131,37

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 04 de julho de 2025, 49º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6356-56F4-CCD1-DED9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 15/07/2025 17:01:07 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/6356-56F4-CCD1-DED9>

Memorando 19.817/2025

De: Leidy P. - SEPLAN - DAA - ADM

Para: SEPLAN - ASS - Assessoria de Gabinete da Secretaria de Planejamento Urbano e Inovação - A/C Viniciu...

Data: 20/06/2025 às 18:34:57

Setores envolvidos:

SEPLAN - DAA - ADM, SEPLAN - ASS, SEPLAN-GAB

ALTERAÇÃO DA LEI 6420/2024 - AUMENTO DE NUMERO DE VAGAS DO CARGO TÉCNICO EM TOPOGRAFIA

Prezado Vinicius Delarcos de Oliveira - SEPLAN - ASS

Encaminho Impacto financeiro para Ampliar a quantidade de cargo de provimento efetivo de técnico em topografia da lei nº 6420 de 12 de abril de 2024.

—
Leidy Anne da Silva Pohu
Agente Administrativa
Responsável Téc. de Gestão Adm.
Ramal 4866

Anexos:

IMPACTO_013_2025_AMPLIACAO_VAGAS_TECNICO_TOPOGRAFICO_NA_LEI_6420_2024.pdf

ANEXO I

ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Nº 006/SEPLAN/2025

TIPO:	() Geração de Despesa	(x) Despesa Obrigatória de Caráter Continuado
OBJETO:	Ampliar a quantidade de cargo de provimento efetivo de técnico em topografia da lei nº 6420 de 12 de abril de 2024.	
JUSTIFICATIVA	<p>Considerando o aumento significativo das demandas técnicas e operacionais no âmbito do Departamento de Gestão De Geotecnologias E Estudos Estratégicos da (SEPLAN), torna-se necessária a ampliação de 01 (uma) vaga para o cargo de Técnico em Topografia, conforme proposta de alteração da Lei Municipal nº 6.420, de 12 de abril de 2024.</p> <p>Atualmente, a equipe técnica do Departamento encontra-se sobrecarregada diante da crescente demanda por serviços como levantamentos topográficos, georreferenciamento, apoio à regularização fundiária, mapeamento urbano e atualização da base cartográfica municipal. Essas atividades são essenciais para o desenvolvimento e a execução de políticas públicas nas áreas de infraestrutura, habitação, mobilidade urbana e planejamento territorial. A ampliação do cargo possibilitará a convocação de mais um candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2024, o que contribuirá para maior agilidade na execução dos serviços demandados por diversas secretarias e departamentos da Administração Pública Municipal, promovendo eficiência técnica e melhor atendimento às necessidades do Município.</p>	

Em atendimento ao Art. 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF no que se refere à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

Art. 16, inciso I:

I – Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes:

1.1 Para despesas com Pessoal, referente Ampliação do cargo de provimento efetivo de técnico em topografia para atender a demanda da Secretaria Municipal de Coordenação Planejamento Urbano e inovação, conforme abaixo:

Descrição Da Função	Referência Atual	Quantidade proposta	Valor uni	Valor Total
TÉCNICO EM TOPOGRAFIA	2	3	R\$ 2.131,37	R\$ 2.131,37

1.2 – Em atendimento a LRF, fica demonstrada a despesa a partir Agosto/2025 e para os dois anos subsequentes:

Mês	2025	2026	2027
-----	------	------	------



Janeiro	R\$ 0,00	R\$ 2.131,17	R\$ 2.260,75
Fevereiro	R\$ 0,00	R\$ 2.131,17	R\$ 2.260,75
Março (4%)	R\$ 0,00	R\$ 2.216,42	R\$ 2.351,17
Abril	R\$ 0,00	R\$ 2.216,42	R\$ 2.351,17
Maiο	R\$ 0,00	R\$ 2.216,42	R\$ 2.351,17
Junho	R\$ 0,00	R\$ 2.216,42	R\$ 2.351,17
Julho	R\$ 0,00	R\$ 2.216,42	R\$ 2.351,17
Agosto	R\$ 2.131,17	R\$ 2.260,75	R\$ 2.398,20
Setembro	R\$ 2.131,17	R\$ 2.260,75	R\$ 2.398,20
Outubro	R\$ 2.131,17	R\$ 2.260,75	R\$ 2.398,20
Novembro	R\$ 2.131,17	R\$ 2.260,75	R\$ 2.398,20
Dezembro	R\$ 2.131,17	R\$ 2.260,75	R\$ 2.398,20
13º proporcionais	R\$ 887,99	R\$ 2.260,75	R\$ 2.398,20
1/3 Férias	R\$ 296,00	R\$ 753,58	R\$ 799,40
Sub Total	R\$ 11.839,83	R\$ 29.662,48	R\$ 31.465,96
Obrig. Patronais – RPPS	R\$ 1.734,54	R\$ 4.345,55	R\$ 4.609,76
Total	R\$ 13.574,37	R\$ 34.008,03	R\$ 36.075,72

Os valores apresentados correspondem à Ampliação de 01 (um) cargo de provimento efetivo de técnico em topografia. Para o exercício de 2025, foi considerado o reajuste salarial já aplicado de 4,83%. Para os exercícios de 2026 e 2027, adotou-se a previsão de reajuste anual de 4% e 2% de ATS (adicional de tempo de serviço), quando se concluir um ano em exercício de cargo.

As obrigações patronais foram estimadas com base nos percentuais estabelecidos pela Lei Complementar nº 316, de 05 de julho de 2024, sendo considerado o percentual de 14,65% para os exercícios de 2025, 2026 e 2027.

1.3 – Para verificar a disponibilidade de saldo orçamentário para a possibilidade da criação das vaga acima mencionada foi considerado o cálculo da folha da Secretaria Municipal Coordenação, Planejamento Urbano e Inovação proj/atividade 2509 – Gestão De Geotecnologias E Estudos Estratégicos.

Natureza da Despesa		ORÇADO 2025 (a)	JAN-ABRIL/25	MAI/25	Desp. JUN/DEZ X 8,33 (13º+1/3FERIAS)	TOTAL d=(b+c)	Saldo =(a-d)
3.1.90.08	Outros Benefícios Assistencial	R\$ 200,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 200,00
3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas	R\$ 217.384,75	R\$ 41.025,12	R\$ 10.666,00	R\$ 88.847,78	R\$ 140.538,90	R\$ 76.845,85
3.1.90.13	Obrigações Patronais	R\$ 17.618,19	R\$ 5.333,26	R\$ 1.386,58	R\$ 11.550,21	R\$ 18.270,05	-R\$ 651,86
3.1.90.94	Indenizações e restituições	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00
3.1.91.13	Obrigações Patronais (efetivos)	R\$ 7.036,21	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.036,21
	SALDO ATUAL	R\$ 252.239,15	R\$ 46.358,38	R\$ 12.052,58	R\$ 100.397,99	R\$ 158.808,95	R\$ 93.430,20
						Impacto 012/2025	R\$ 47.615,98
						SALDO	R\$ 45.814,22

Os cálculos apresentados consideram o pagamento do décimo terceiro salário e das férias proporcionais, acrescidas de 1/3, aos atuais servidores lotados na Secretaria Municipal Planejamento Urbano e Inovação, no âmbito do proj/atividade 2509 – Gestão De Geotecnologias E Estudos Estratégicos. Verifica-se a existência de saldo positivo no valor de **R\$ 45.814,22** (quarenta e cinco mil, oitocentos e quatorze reais e vinte e dois centavos), o que demonstra a viabilidade orçamentária para a ampliação do Cargo pretendido no Valor de **R\$ 13.574,37 (treze mil quinhentos e setenta e quatro reais e trinta e sete centavos)**.

2 – Em relação à **Receita Corrente Líquida prevista**, podem ser observados os seguintes valores para o Executivo.

%/RCL	2025	2026	2027
RCL	R\$ 610.580.628,11	R\$ 609.630.973,17	R\$ 648.784.979,88
% RCL	0,0022	0,0056	0,0056

Fórmula: Total da Despesa apurada (R\$ 13.574,37)/RCL (R\$ 610.580.628,11)*100 = 0,0022%

Art. 16, inciso II:

II – declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Segue declaração em anexo.

§ 1º, inciso I: adequada com a Lei Orçamentária Anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício.

Para atendimento deste inciso, serão utilizadas dotações já consignadas na Lei Orçamentária.

§ 1º, inciso II - compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas nesses instrumentos e não infrinjam qualquer de suas disposições.

§ 2º: a estimativa de que trata o inciso I do caput será acompanhada das premissas e metodologia de cálculos utilizados: os cálculos foram demonstrados no inciso I.

Artigo 18:

Para atendimento do Art. 18, § 2º da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, a despesa total de pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as onze imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência, assim:



DEMONSTRATIVO DE DESPESAS COM PESSOAL DOS ÚLTIMOS DOZE MESES
PODER EXECUTIVO (MAIO DE 2024 A ABRIL DE 2025).

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA – MT			
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL (PREFEITURA, SERRAPREV e SAMAE)			
DEMONSTRATIVO DE DESPESAS COM PESSOAL NO PERÍODO DE MAIO/2024 A ABRIL/2025			
Mês	Despesa com pessoal	Receita Corrente Líquida	% (DP/RCL)
mai/24	22.888.930,86	60.694.251,38	37,71%
jun/24	24.583.867,51	47.566.192,09	51,68%
jul/24	22.984.172,50	50.761.584,15	45,28%
ago/24	23.661.699,43	46.067.227,65	51,36%
set/24	23.217.449,79	45.689.790,16	50,82%
out/24	23.237.426,79	53.077.464,20	43,78%
nov/24	42.216.773,06	48.004.883,58	87,94%
dez/24	32.135.070,95	57.658.884,92	55,73%
jan/25	17.641.917,08	45.999.561,20	38,35%
fev/25	22.822.996,39	45.014.785,65	50,70%
mar/25	25.156.702,12	52.567.972,15	47,86%
abr/25	25.501.020,30	57.478.030,98	44,37%
Soma	306.048.026,78	610.580.628,11	50,12%
Média (12 meses)	25.504.002,23	50.881.719,01	50,12%

Observação: Incluso as despesas dos contratos de terceirização e foi aplicado nos cálculos realizados o disposto na Resolução de Consulta nº 19/2017 – Processo nº 18.961-8/2017, em que o TCE/MT estabelece que Receitas Provenientes dos Rendimentos da Carteira de Investimentos dos Regimes Próprios de Previdência – RPPS, não são computadas no cálculo da Receita Corrente Líquida – RCL.

TANGARÁ DA SERRA – MT, 29/05/2025.

CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL – CGM

Av. Brasil, 2351-N – Jardim Europa – 78300-901 – Fone: (65) 3311 4810
controleinterno@tangaradaserra.mt.gov.br; - www.tangaradaserra.mt.gov.br;

Portanto devemos considerar o percentual 50,12%, conforme verificado abaixo:

Descrições – Demonstrativos de Gastos com Pessoal	% (DP/RCL)
Média em % dos últimos doze meses	50,12%
Impacto 009/SEPLAN/2025	0,0078%
Impacto 010/SEPLAN/2025	0,0174%
Impacto 011/SEPLAN/2025	0,0078%
Impacto 012/SEPLAN/2025	0,0078%
Impacto 013/SEPLAN/2025	0,0022%
Total	50,163%
Limite de Alerta TCE/MT	48,60%
Limite Prudencial LRF	51,30%
Limite Máximo LRF	54,00%

Tangará da Serra/MT, 20 de junho de 2025.

Adão Leite Filho
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Inovação

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, em cumprimento às determinações contidas no Art. 16 da Lei Complementar 101/2000 (LRF) que a despesa de pessoal decorrente da Ampliação do cargo de provimento efetivo de técnico em topografia, possui adequação orçamentária e financeira com a **Lei Nº 6.544, de 15 de julho de 2024 – PPA e sua alteração, na Lei Nº 6.619, de 27 de setembro de 2024 – LDO e sua alteração e na Lei nº 6.706, de 10 de dezembro de 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA.**

Tangará da Serra/MT, 20 de junho de 2025.

Adão Leite Filho
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Inovação

Assinado por 1 pessoa: ADAO LEITE FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/593A-599F-9753-039C> e informe o código 593A-599F-9753-039C



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 593A-599F-9753-039C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ADAO LEITE FILHO (CPF 482.XXX.XXX-87) em 21/06/2025 11:19:24 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/593A-599F-9753-039C>